



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 3562/1998</b>		
Ementa <b>DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3050 DE 05/11/1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>22/06/1998</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.562 DE 22 DE JUNHO DE 1998

(Autoria do Ver. Vivaldo Francisco Oliveira)

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.050 de 05/11/1993, e dá outras providências.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei Municipal nº 3.050, de 05/11/1993, que dispõe sobre a concessão de desconto para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a título de incentivo fiscal para o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Somente gozarão do benefício previsto nesta lei, os proprietários e arrendatários de veículos automotores registrados em outros municípios, que transferirem o seu registro para o município de Indaiatuba.”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 22 de junho de 1998.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**